



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490 — ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REF.: PROCESSO Nº 150/90

ASSUNTO: Projeto de Resolução 036/90

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o Projeto de Resolução 036/90 visa estabelecer o Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis.

Atendidas as formalidades regimentais, veio a matéria a ter a esta Comissão, para receber parecer, que emitimos a seguir.

PARECER

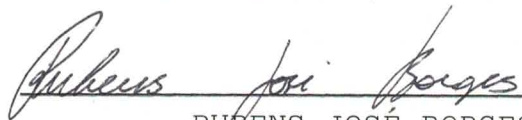
É competência privativa da Câmara a elaboração de seu Regimento Interno, dispondo sobre as linhas gerais de funcionamento do Plenário, da Mesa e das Comissões, bem como contém normas sobre a realização das sessões e sobre o processo legislativo (Art. 32 da L.O.M.).

O Regimento Interno em estudo está adequado aos princípios da Constituição e da Lei Orgânica do Município, especialmente no que se refere ao Processo Legislativo.

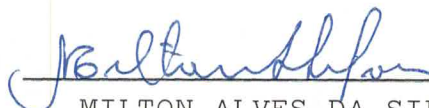
CONCLUSÃO

Isto posto, o nosso parecer é favorável à normal tramitação do Projeto.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 1.990.


RUBENS JOSÉ BORGES

Relator


MILTON ALVES DA SILVA
Presidente

RONAN PEREIRA DE ALMEIDA
Membro

Aprovado em 30 | 11 | 90

uma unidade de